



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROJETO DE LEI Nº 51/2025**

Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de lei nº 51/2025.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 51/2025:

“Revoga o artigo 5º da Lei n.º 3024, de 19 dezembro de 2022, e dá outras providências”

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo revogar o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.024/2022, que dispõe sobre o auxílio nutricional concedido a servidores públicos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social de Monte Mor.

Na prática, a revogação visa permitir que inativos ou pensionistas que retornarem a ocupar cargos públicos voltem a receber o auxílio nutricional.

Este Projeto de Lei foi inicialmente encaminhado para Secretaria Legislativa, lido em Plenário e agora pela Comissão de Justiça e Redação.

II – ANÁLISE TÉCNICA

O projeto atende aos requisitos legais e regimentais exigidos para sua tramitação, pois enquadra-se como matéria de competência do município, apresenta estrutura adequada de acordo com a Lei Complementar nº 95/1998 (epígrafe, ementa, preâmbulo, artigos claros e objetivos) e observa o poder de iniciativa privativo do Executivo, nos termos do art. 45, III, e do art 26 § 1, II, “b” da LOM, e art. 61, §1º, II, “c” da CF.

Registra-se que não há impacto financeiro direto decorrente da proposição, uma vez que a dotação orçamentária já está prevista na Lei nº 3.024/2022.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, não há qualquer afronta aos princípios constitucionais, legais e à boa técnica legislativa, pelo que a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO vota favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 51/2025.





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 21 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente Por: Alexandre
de Jesus Pinheiro
CPF: *****

Data:21.07.2025



ALEXANDRE PINHEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado Digitalmente Por: Edson
Silva
CPF: *****

Data:22.07.2025



EDSON SILVA

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado Digitalmente Por: Renato
Olivatto
CPF: *****
Data:21.07.2025



RENATO OLIVATTO

SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR

